



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2.961, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim o “Hino dos Vanguardeiros”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim/SP, o “Hino dos Vanguardeiros”.

Parágrafo único. A letra do “Hino dos Vanguardeiros”, a que se refere o *caput* deste Artigo, é parte integrante desta Lei, sob a forma de anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de março de 2023 - LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Hino dos Vanguardeiros
(autoria de Athayde Júlio)

Já tivemos muita paciência
Não podemos sofrer mais assim
E faremos a independência
No distrito de Votorantim

Não podemos viver no esquecimento
Queremos a Emancipação
Nós queremos o desmembramento
Nós queremos a libertação